



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

Processo n° 044/2020

Modalidade: Concorrência Pública n° 002/2020

Objeto: Alienação de 05 (cinco) terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, conforme Lei Municipal 2143/2013.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome / Razão Social:

CPF / CNPJ n°:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Obtivemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada através do site <http://www.badybassitt.sp.gov.br> .

Local:.....de.....de 2.020.

Nome: _____

Assinatura:

Carimbo:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e Vossa Senhoria, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacoes@badybassitt.gov.br

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT/SP** da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO Nº 44/2020 CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

I - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BADY BASSITT, ESTADO DE SÃO PAULO**, através do Senhor Luiz Antonio Tobardini, Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA**, para alienação de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal, a realizar-se no dia **09 DE OUTUBRO DE 2.020, ÀS 10 HORAS**, na sede da Biblioteca Municipal de Bady Bassitt, localizada na Rua Camilo de Moraes, 58, Centro, em Bady Bassitt - SP, sendo a condução dos trabalhos à cargo da Comissão Permanente de Licitação, que será regida pela Lei 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

II - OBJETO

2.1. Objeto desta concorrência é a alienação de 05 (cinco) terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, conforme Lei Municipal 2143/2013, conforme descrição abaixo:

ITEM	LOTE/QUADRA	ÁREA (M²)	VALOR MÍNIMO	VALOR CAUÇÃO (5%)
A	Parte do Lote 01/Quadra D – Distrito Industrial IV	1.227,70	R\$ 135.047,00	R\$ 6.752,35
B	Parte do Lote 01/Quadra D – Distrito Industrial IV	841,20	R\$ 92.532,00	R\$ 4.626,60
C	Parte do Lote 01/Quadra D – Distrito Industrial IV	420,00	R\$ 33.600,00	R\$ 1.680,00
D	Parte do Lote 01/Quadra D – Distrito Industrial IV	420,00	R\$ 33.600,00	R\$ 1.680,00
E	Parte do Lote 01/Quadra D – Distrito Industrial IV	402,62	R\$ 32.209,60	R\$ 1.610,48

2.2. Os imóveis têm suas alienações autorizadas pela Lei Municipal nº 2143 de fevereiro de 2013.

2.3. O mapa de localização dos imóveis constitui o Anexo I e são parte integrantes deste edital.

III - CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A venda se fará em caráter “*AD CORPUS*” e nas condições físicas e documentais, de conservação, de ocupação e de titulação em que se encontra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

3.2. Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, etc.

3.3. O fato de os adquirentes não conhecerem devidamente os imóveis e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

3.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e de seus anexos.

3.5. A venda será efetivada conforme previsto neste Edital, após adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal.

3.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.7. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3.8. O Município de Bady Bassitt poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.9. As solicitações de informações adicionais e os pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados por escrito, no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Reunião de Licitação, no horário de 09:00 às 13:00, ao seguinte endereço eletrônico: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br.

3.10. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade competente, desde que pertinentes ao objeto da licitação e na forma do disposto na legislação em vigor.

3.11. O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, declara que:

a) Esclareceu todas as suas dúvidas a respeito deste edital e buscou todas as informações necessárias; e

b) Consultou junto aos órgãos competentes informações quanto à destinação e uso do imóvel.

3.12. Eventuais alterações no edital que, inquestionavelmente, afetarem as regras do certame, especialmente quanto à formulação das propostas, requisitos de habilitação, forma de caução e penalidades, importarão em nova divulgação do Edital e reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos.

IV - DO PREÇO

4.1. O preço mínimo para aquisição do imóvel licitado será o apurado através de Laudo de Avaliação, constante do Processo Licitatório em epígrafe.

V - RESTRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

5.1. Será vedada a participação de servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 9º, da Lei no 8.666/93, bem como de pessoa jurídica a qual esteja impossibilitada de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

VI - PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Os licitantes deverão credenciar representantes para a prática de todos os atos relativos a presente licitação, conforme modelo do Anexo III.

6.3. O credenciamento (Anexo III) deverá ser, obrigatoriamente, apresentado à Comissão fora dos envelopes, no início da sessão designada no preâmbulo.

6.4. Os licitantes deverão prestar garantia da proposta no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel.

VII – CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E CAUÇÃO

7.1. Poderão participar da Concorrência, admitindo-se participação por procuração pessoas jurídicas, através de seus representantes legais.

7.1.1. No horário e dia designado no preâmbulo, os interessados deverão apresentar, **fora dos envelopes**, os seguintes documentos para Credenciamento no certame:

a) Cópia do contrato social, cartão do CNPJ, documento de identidade RG ou documento equivalente e CPF do representante legal.

b) Carta de Credenciamento, conforme Anexo III, quando representado por procurador, devidamente preenchida, datada, assinada, com reconhecimento de firma, podendo ser substituída por procuração pública que conste poderes para tal finalidade.

7.1.2. O comprovante de recolhimento da caução será entregue em envelope lacrado, denominado Envelope “**HABILITAÇÃO**”, endereçado à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, no qual deverá constar o número da Concorrência Pública, o número do edital e o nome do licitante, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE HABILITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT-SP

Concorrência 02/2020

NOME DO LICITANTE

7.1.3. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas, podendo a autenticação ser efetuada conforme o preconizado pelo art. 32 da lei 8.666/93.

7.2. A habilitação nesta licitação, limitar-se-á a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel, a título de caução, valor estipulado no item 2.1, devendo ser recolhida uma caução para cada imóvel pretendido, nos termos do Art. 18 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sob pena de inabilitação. A apresentação do comprovante dar-se-á dentro do envelope “**HABILITAÇÃO**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

7.3. Será(ão) considerado(s) inabilitado(s) o(s) licitante(s) que não efetuar(em) o recolhimento da caução ou o fizer(em) em valor inferior, ainda que na casa dos centavos.

7.4. O valor da caução prestada pelo licitante vencedor será utilizado para complementação das primeiras parcelas.

7.5. A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de **depósito identificado** na conta da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, CNPJ 45.093.267/0001-09, Banco do Brasil (001) Agência 7013-0, Conta Corrente nº 50054-2.

7.6. Na proposta econômica, o licitante deverá informar o banco, número da agência e conta onde deverá ser efetuado o depósito do valor caucionado a ser restituído, se for o caso.

7.6.1. O licitante é responsável pelos dados bancários informados para o caso de restituição da caução, correndo por sua conta e risco a fidedignidade de tais informações, eximindo o Município de Bady Bassitt de quaisquer responsabilidades sobre a compensação dos valores depositados.

7.7. A caução será restituída aos concorrentes classificados e não vencedores, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de homologação do processo.

7.8. Para os concorrentes inabilitados, a caução será restituída em até 10 (dez) dias úteis a contar da reunião de abertura e exame das propostas. Para os desclassificados, a disponibilização do valor caucionado se dará no mesmo prazo, a contar da formalização da desclassificação.

7.9. A caução prestada pelos concorrentes não sofrerá qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor a ser pago, atendendo ao que dispõe o item 13.12.

7.10. Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após a homologação do processo licitatório.

7.11. Caso esta licitação seja revogada ou anulada, a caução será restituída em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da notificação aos licitantes.

VIII - PROPOSTA

8.1. A proposta será entregue em envelope lacrado, denominado Envelope “**PROPOSTA**”, endereçado à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, no qual deverá constar o número da Concorrência Pública, o número do edital e o nome do licitante, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE PROPOSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT-SP

Concorrência 02/2020

NOME DO LICITANTE

8.2. No Envelope Proposta deverá conter a proposta preenchida, obrigatoriamente, digitada, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o formulário Anexo II.

8.3. Dentro do mesmo envelope, deverá ser apresentada uma proposta por licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

para cada imóvel licitado, sob pena de desclassificação, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho.

8.4. As propostas deverão ofertar valor igual ou superior ao preço mínimo do imóvel constante do item 2.1 deste Edital.

8.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.6. É vedada a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo imóvel, pela mesma pessoa jurídica, sob pena de desclassificação.

IX – DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo um Presidente, e serão processados nas seguintes etapas:

9.1.1. Recebimento das credenciais dos licitantes:

9.1.2. Recebimento pela Comissão de uma só vez, no dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, dos envelopes fechados contendo a habilitação e a proposta, observados os procedimentos constantes do item 8;

9.1.2.1. A Prefeitura Municipal de Bady Bassitt não se responsabiliza por envelopes encaminhados por via postal.

9.1.2.2. Os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

9.1.2.3. Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

9.1.3. Análise da documentação relativa à habilitação dos concorrentes, sua apreciação e divulgação.

9.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4. Será considerado habilitado aquele que tiver efetuado corretamente o recolhimento da caução prevista no item 7.2 deste Edital e apresentado os documentos exigidos para habilitação.

9.5. Havendo a inabilitação de qualquer dos licitantes, salvo se houver renúncia do direito de recorrer pelos interessados, o processo será suspenso, pelo prazo legal para recebimento e julgamento de eventuais recursos interpostos, ocasião em que os envelopes contendo as propostas serão acondicionados em embalagem adequada, que será lacrada e rubricada por todos os licitantes presentes, lavrando-se ata circunstanciada da reunião, que será assinada por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

9.6. Não tendo sido interposto recurso, tenha havido a renúncia ou a desistência (o que constará expressamente da ata), ou, ainda, tendo havido o seu julgamento e sido ratificada a inabilitação, serão devolvidos fechados, tal como recebidos, os envelopes dos licitantes inabilitados, em reunião previamente designada pela Comissão, onde se procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

9.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.8. Havendo desistência ou desclassificação do vencedor, será convocado o próximo licitante e assim sucessivamente, que assumirá os direitos e obrigações previstas neste instrumento e a quem serão conferidas as mesmas condições de prazo e valor constantes da proposta vencedora.

9.9. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o Anexo II, devendo constar o valor do imóvel e a forma de pagamento pretendida.

9.9.1. Serão desclassificadas propostas que apresentarem:

- a) valores inferiores aos descritos no item 2.1;
- b) forma de pagamento diversa da fixada neste edital.

9.10. A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

9.11. Para efeito de julgamento, a Comissão classificará as propostas apresentadas pelos licitantes em ordem decrescente de valor e declarará vencedora a proposta que apresentar a maior oferta para o imóvel.

9.12. Na hipótese de propostas de igual valor, será adotado o menor número de parcelas propostas como critério de desempate, se o empate persistir, será realizado sorteio público.

9.13. O sorteio será realizado pela Administração, sendo considerada vencedora o primeiro licitante a ser sorteado. As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente.

9.14. O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

9.15. O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada publicidade pela imprensa oficial do Município.

X – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas; e,
- c) anulação ou revogação da licitação.

10.2. Os recursos previstos no item 10.1 produzirão efeitos suspensivos.

10.3. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

10.4.1. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.

10.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações e observar os seguintes requisitos:

- a) serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

10.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito diretamente aos interessados e através dos meios de divulgação em Lei permitidos e, em especial via Imprensa Oficial do Município e site eletrônico do município de Bady Bassitt.

XI - SANÇÕES

11.1. Ao licitante vencedor que não comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, após devidamente convocado pelo Município de Bady Bassitt, será aplicada a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor da proposta, por dia de atraso, limitado à 30 dias, e retenção em favor do Município de Bady Bassitt da caução prestada

11.2. O não pagamento das prestações devidas, as mesmas serão atualizadas monetariamente, desde a data do seu vencimento até a data do seu efetivo pagamento, aplicando-se o índice INPC/IBGE, e ainda será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

11.3. Após o 90º (nonagésimo) dia de atraso, a **PROMITENTE VENDEDORA**, a seu único e exclusivo critério, poderá optar pelo desfazimento do negócio, caso o débito não seja regularizado, com incontinente retomada do imóvel, perdendo o **PROMITENTE COMPRADOR**, neste caso, a favor da **PROMITENTE VENDEDORA**, os valores até então pagos.

11.4. Ocorrendo a rescisão, todas benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel estarão ao mesmo incorporadas, de pleno direito, e, como tais, reverterão à **PROMITENTE VENDEDORA**, não tendo direito o **PROMITENTE COMPRADOR** pleitear quaisquer indenizações, seja a que título for, ou mesmo a sua retenção e perderá o **PROMITENTE COMPRADOR**, neste caso, a favor da **PROMITENTE VENDEDORA**, os valores até então pagos.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade superior para fins de homologação e adjudicação do objeto em favor do primeiro classificado em cada item.

12.2. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, conforme disposição contida no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8666/93.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

13.1. O licitante adjudicatário desta Concorrência deverá efetuar o pagamento do preço integral, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Contrato, admitindo-se proposta para pagamento apenas em moeda corrente.

13.2. A primeira parcela ou o valor a vista deverá ser pago em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato.

13.2.1. Se o pagamento do preço ofertado pelo vencedor não for feito no prazo acima fixado, o Município de Bady Bassitt convocará o segundo colocado, de acordo com a classificação, e assim sucessivamente até o último para que o faça pelo preço do 1º Classificado.

13.3. Caso o licitante opte pelo valor parcelado, o mesmo será corrigido anualmente pelo IGPM, ou outro índice que o venha a substituir.

13.4. Configurada a condição resolutive expressa no contrato, será DESFEITA A VENDA, independente de ato especial, e revertido ao Município todo domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel e aplicada ao contratante comprador a penalidade constante neste Edital e no Termo de Contrato, sem direito de retenção ou de indenização a qualquer título.

13.5. São de responsabilidade do adquirente todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como custas e emolumentos cartorários, tributos, taxas, alvarás, certidões, registros, averbações e demais despesas inerentes à compra e venda.

13.6. A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor das primeiras parcelas.

13.7. O não atendimento do pagamento nos prazos estipulados importará na perda da caução, que reverterá em favor do Município de Bady Bassitt, acarretando a anulação da proposta.

XIV - DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO IMÓVEL

14.1. Para a formalização do respectivo contrato de compra e venda, o licitante vencedor deverá apresentar, minimamente, os seguintes documentos:

a) cartão de cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;

b) inscrição estadual e/ou municipal;

c) CERTIDÕES (Admite-se Certidão Positiva com Efeito de Negativa):

c.1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

c.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

c.3. Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais e municipais mobiliário; e

c.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.2. A partir da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá observar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher o valor compromissado para pagamento à vista ou parcelado, sob pena de sofrer as sanções previstas;

14.3. Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste ou por descumprimento dos prazos estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Bady Bassitt se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel nas mesmas condições, prazos e preço oferecido pelo primeiro colocado; ou revogar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

licitação, na parte concernente ao item ofertado.

14.4. As dimensões dos imóveis informadas neste Edital e no respectivo contrato de compra e venda são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo *adcorpis*, ou seja, o imóvel dado como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.

14.5. A entrega do imóvel será realizada pela Prefeitura Municipal de Bady Bassitt após a comprovação do pagamento do valor integral de venda e do cumprimento das cláusulas contratuais.

14.6. O descumprimento dos prazos estipulados ocasionará a rescisão contratual, sem a devolução dos valores efetivamente pagos sem qualquer direito à indenização por obras e benfeitorias realizadas no imóvel independente de qualquer procedimento administrativo ou judicial.

XV - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnação aos termos do Edital de Licitação, perante o Município de Bady Bassitt, o licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da reunião de licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem.

15.1.1. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

15.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de participação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto - para dirimir quaisquer questões surgidas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. O Edital e seus anexos serão disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.badybassitt.sp.gov.br>.

16.3. Informações poderão ser obtidas pelo telefone 17 38185100 no Setor de Licitações.

16.4. Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial do Estado e no site da prefeitura municipal, salvo se presentes todos os licitantes na sessão em que foi adotada a decisão, quando então serão intimados neste ato.

16.5. É de responsabilidade do licitante interessado a consulta ao Diário Oficial do Estado para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

16.6. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

16.7. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

16.8. As normas disciplinadoras desta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. É facultada à Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.10. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

16.11. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela Comissão, se os dados existirem em outro documento.

Bady Bassitt-SP, 4 de setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO TOBARDINI
Prefeito Municipal



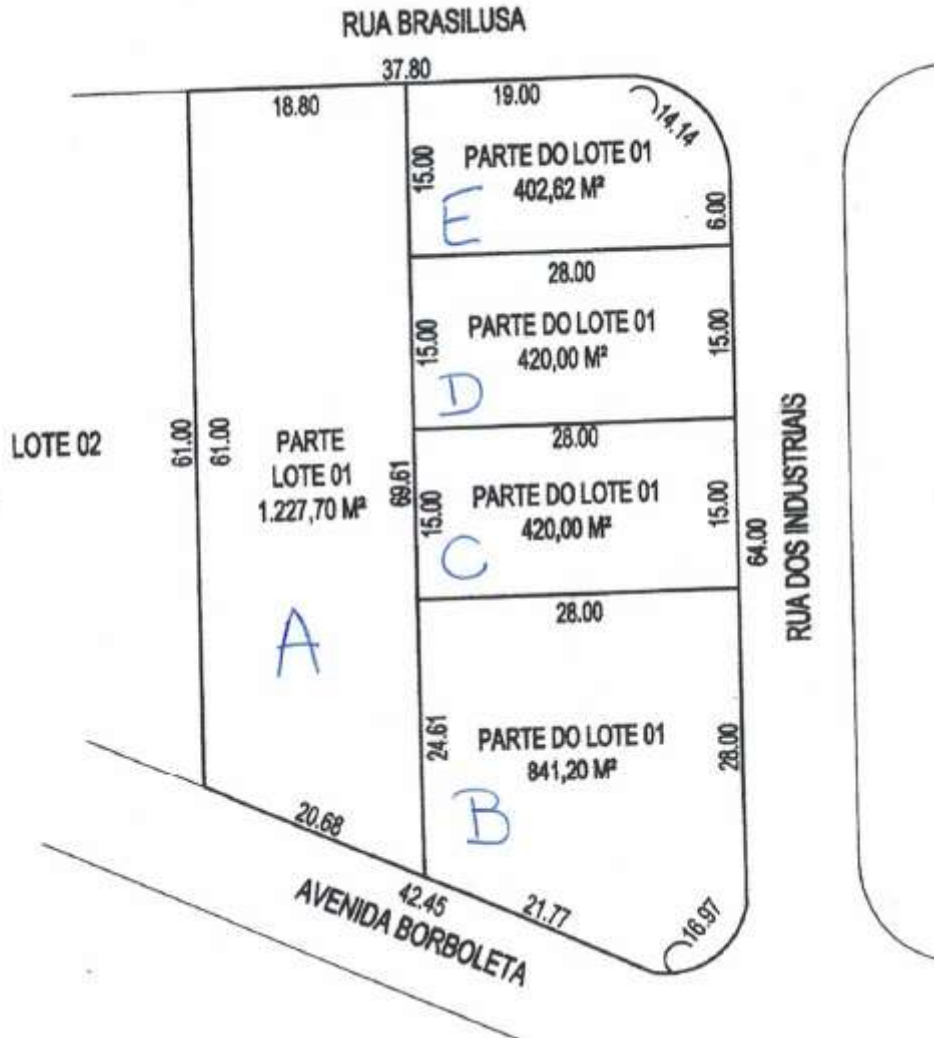
PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DOS TERRENOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Obs.: apresentar uma proposta separadamente para cada imóvel)

PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

1 – IMÓVEL PRETENDIDO

ITEM	
LOTE/QUADRA	
ÁREA (M²)	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
EMAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

3 – PROPOSTA

VALOR OFERTADO	R\$
----------------	-----

4 – FORMA DE PAGAMENTO (ASSINALAR APENAS UMA OPÇÃO):

- () À VISTA
() PARCELAS MENSAIS (de 02 a 48 parcelas)

5 – DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, para fins da Concorrência 002/2020, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital e das Leis Municipais, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

Local e data

Nome e assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por meio da presente, credenciamos o(a) Sr. _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n°
_____ a participar da Concorrência Pública 002/2020, na qualidade
de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome
da empresa _____, CNPJ _____
bem como recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Bady Bassitt – SP, _____ de _____ de 2020.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

ANEXO IV MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BADY BASSITT, COMO OUTORGANTE VENDEDOR, E _____, COMO OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES), DO IMÓVEL DESIGNADO LOTE _____ QUADRA _____, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Vendedor, o MUNICÍPIO DE BADY BASSITT, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, neste Município e, de outro lado, como Outorgado(s) Comprador(es), a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, de comum acordo resolvem firmar o presente Contrato nos termos da Concorrência Pública nº 002/2020, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente Contrato compra e venda do imóvel situado no município de Bady Bassitt-SP, constituído de um terreno, denominado Lote nº com área dem², localizado na Quadra do Loteamento

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1. O presente Contrato de Compra e Venda é decorrente de Processo de Licitação para a Alienação de Imóvel, através da Concorrência Pública nº 002/2020, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO IMÓVEL

3.1. O preço atribuído ao imóvel objeto deste contrato no valor de R\$ foi ofertado pelo **PROMITENTE COMPRADOR**, licitante vencedor da Concorrência Pública nº 002/2020, e será satisfeito conforme previsto no Edital da referida Concorrência, com expressa observância das condições pactuadas na Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.1. O preço mínimo do imóvel, para fins de licitação, foi fixado com base na Avaliação por força dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis à presente transação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

4.1. Pelo preço ofertado pelo imóvel o **PROMITENTE COMPRADOR** pagará à **PROMITENTE VENDEDORA** a importância de R\$.....(.....), de cujo montante a **PROMITENTE VENDEDORA** declara já ter recebido, a título de garantia, a importância de R\$ (.....) que será deduzido do valor das primeiras parcelas. O restante do preço no valor deverá ser pago em(.....) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas anualmente pelo IGPM, conforme proposta apresentada, a qual passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

4.1.1. O **PROMITENTE COMPRADOR** obriga-se a pagar pontualmente cada parcela referente ao preço ofertado através de guia de recolhimento emitida pela Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, sob pena de incorrer na multa prevista na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O não pagamento das prestações devidas, as mesmas serão atualizadas monetariamente, desde a data do seu vencimento até a data do seu efetivo pagamento, aplicando-se o índice INPC/IBGE, e ainda será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

5.1.1. Após o 90º (nonagésimo) dia de atraso, a **PROMITENTE VENDEDORA**, a seu único e exclusivo critério, poderá optar pelo desfazimento do negócio, caso o débito não seja regularizado, com incontinente retomada do imóvel, perdendo o **PROMITENTE COMPRADOR**, neste caso, a favor da **PROMITENTE VENDEDORA**, os valores até então pagos.

5.1.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item 5.1.1., todas benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel estarão ao mesmo incorporadas, de pleno direito, e, como tais, reverterão à **PROMITENTE VENDEDORA**, não tendo direito o **PROMITENTE COMPRADOR** pleitear quaisquer indenizações. Seja a que título for, ou mesmo a sua retenção.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

6.1. Declara o **PROMITENTE COMPRADOR** ter plena ciência de que fica estabelecido um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da plena quitação do imóvel e cumprimento das exigências contratuais, o que último, ocorrer, para a outorga da competente escritura pública de compra e venda, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que acordado previamente pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSE PRECÁRIA

7.1. Fica o **PROMITENTE COMPRADOR**, por força de tudo avençado, imitado na posse precária do imóvel objeto, assumindo neste ato e para todos os fins de direito, todos os ônus e obrigações, fiscais, tributárias e taxas, que recaem ou que possam recair sobre o mesmo, bem como por sua guarda, conservação e manutenção.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS DA TRANSAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

8.1. As despesas de transferências do imóvel objeto deste contrato, tais como lavratura da escritura, registro e pagamento de ITBI, correrão por conta exclusiva do **PROMITENTE COMPRADOR**.

CLÁUSULA NONA

9.1. O **PROMITENTE COMPRADOR** deverá utilizar a área para **instalação ou ampliação de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços**, devendo:

- a) destinar o imóvel à instalação ou ampliação do estabelecimento, na forma do edital da Concorrência Pública 002/2020 e das Leis Municipais, Estaduais e Federais;
- b) dar início às obras no prazo de 03 (três) meses a contar da assinatura do presente Termo de Contrato para os terrenos denominados A e B. Nos casos dos terrenos C, D e E, o prazo começará a contar da conclusão das obras de infra estrutura a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Bady Bassitt nas Ruas dos Industriais e Brasilusa;
- c) colocar a empresa em operação no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data de início da construção;
- d) manter a empresa em funcionamento, não podendo suspender ou paralisar suas atividades por período superior a 06 (seis) meses;
- e) não alienar, durante os prazos mencionados nas alíneas anteriores, no todo ou em parte, qualquer maquinário ou equipamento utilizado em razão das atividades do estabelecimento;
- f) a utilizar no mínimo 20% (vinte por cento) do terreno para a área construída do estabelecimento;
- g) declarar o município de Bady Bassitt sede de suas atividades, quanto ao estabelecimento, para fins de declaração e recolhimentos tributários; e
- h) cumprir a legislação de defesa e preservação do meio ambiente.

9.2. Decorridos 05 (cinco) anos, os terrenos poderão ser livremente alienados, independentemente de qualquer autorização do Executivo.

9.3. O não cumprimento das condições elencadas na cláusula 9.1 deste Termo será considerada motivo de rescisão contratual, todas benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel estarão ao mesmo incorporadas, de pleno direito, e, como tais, reverterão à **PROMITENTE VENDEDORA**, não tendo direito o **PROMITENTE COMPRADOR** pleitear quaisquer indenizações, seja a que título for, ou mesmo a sua retenção e perdendo o **PROMITENTE COMPRADOR**, neste caso, a favor da **PROMITENTE VENDEDORA**, os valores até então pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

10.1. O **PROMITENTE COMPRADOR** reconhece os direitos da **PROMITENTE VENDEDORA** em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas atualizações posteriores, bem como quanto ao disposto no art. 58 do referido diploma legal.

10.2. São casos de rescisão do presente ajuste os definidos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

10.3. O Edital da Concorrência Pública nº 002/2020 e a respectiva proposta do **PROMITENTE COMPRADOR** ficam vinculadas ao presente ajuste, para todos os fins legais.

10.4. Aplicam ao presente contrato todas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como os preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.5. As partes obrigam por si ou seus sucessores, a fazerem sempre firmes e valiosas, as disposições deste instrumento.

10.6. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente contrato.

10.7. O presente instrumento é lavrado em três vias assinado na presença de duas testemunhas.

Bady Bassitt-SP, de de 2020.

**MUNICÍPIO DE BADY BASSITT
PROMITENTE VENDEDORA
LUIZ ANTONIO TOBARDINI
PREFEITO MUNICIPAL**

.....
PROMITENTE COMPRADORA

TESTEMUNHAS:

1-

2-